



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.473, de 1994

(Do Senado Federal)

- PLS nº 80/93, na origem -

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes ao produtos de alimentação que especifica e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O P.L. nº 4.473/94 (PLS nº 80/93, na origem) dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes na farinha de trigo e no leite comercializados no País, determinando que esta operação é de responsabilidade dos respectivos produtores ou transformadores e importadores, salvo no caso do leite pasteurizado, quando cabe à usina de beneficiamento realizar aquela operação.

A proposição em tela estabelece várias sanções que deverão ser aplicadas quando do descumprimento daquela determinação, definindo, também, que os órgãos e instituições públicas responsáveis pela aplicação da norma legal comunicarão, de imediato, ao Ministério Público Federal a inobservância de suas exigências e do seu regulamento.

Ao P.L. nº 4.473, de 1994, foi apensado o P.L. nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

2.424, de 1991, do ilustre Deputado **GENÉSIO BERNARDINO**, que obriga a inclusão de micronutrientes em alimentos distribuídos por programas oficiais, bem quando se tratar de beneficiamento e produção de alimentos de consumo popular (farinha de trigo, arroz parbolizado, farinha de milho e leite), determinando que a aquisição e distribuição de micronutrientes e o controle da operação, na forma de pré-mistura, são de responsabilidade dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

Ambas as proposições foram distribuídas à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Quando, entretanto, estavam em apreciação naquele primeiro Colegiado - tendo, inclusive, já sido escrito o parecer do nobre Deputado **PEDRO CORREA** - os Presidentes da Comissão de Agricultura e Política Rural e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio requereiram do Presidente da Casa audiência dos órgãos técnicos que dirigem. Em 9 de junho de 1994, o Excelentíssimo Senhor Deputado **INOCÉNCIO DE OLIVEIRA** deferiu a solicitação, determinando que a CAPR e a CEIC sejam ouvidas antes da CSSF.


Tanto o P.L. nº 4.473/94 quanto o P.L. nº 2.424/91 apresentam justificações baseadas no trágico quadro nutricional brasileiro e em sugestões de Organismos Internacionais como a FAO e a OMS.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Demonstram os autores daquelas proposições que a carência de um ou vários micronutrientes acarreta sérias consequências para a saúde das pessoas.

O estado nutricional e sanitário de amplos contingentes populacionais brasileiros compromete, inquestionavelmente, não só a nossa condição de país civilizado como o nosso próprio desenvolvimento.

Nessa linha de raciocínio são dignas de elogios as preocupações e as iniciativas dos Senhores Senadores e do ilustre Deputado GENÉSIO BERNARDINO.

Entendo, no entanto, que a adição de micronutrientes a alimentos de amplo consumo popular significará mais um instrumento de penalização da agropecuária nacional. Uma vez que redundará no encarecimento dos alimentos e, consequentemente, no estreitamento do seu mercado consumidor, já vergonhosamente limitado, dados o baixo poder de compra de nosso Povo e a péssima distribuição de renda existente no País.


Se nas condições atuais já se constatam a diminuição do consumo de alimentos e o aumento da fome, da desnutrição e da mortalidade infantil, imagine-se o que ocorrerá com o encarecimento da farinha de trigo, do leite (cf. P.L.nº 4.473/94), do arroz e da farinha de milho (cf. P.L.nº 2.424/91).

As proposições, uma vez transformadas em normas legais, estimulariam o processo de concentração e centralização econômica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

nos setores agropecuários e de abastecimento, na medida em que, pelas exigências que nelas são feitas, inviabilizaria a permanência de pequenos produtores e pequenos negócios voltados para os mercados locais e regionais. Sua aprovação representará, além disso, mais regulamentação e mais burocracia incidindo sobre a comercialização dos alimentos básicos em nossa sociedade.

No que pesem as boas intenções de seus autores, os projetos em análise trazem um significativo reforço às empresas e aos grupos econômicos - muitos transnacionais - que dominam e cartelizam o mercado de micronutrientes e de alimentos formulados, conforme foi constatado na Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa que estudou as causas da fome e a iminente ameaça à segurança alimentar neste País.

Essa importante CPI concluiu que a fome dos brasileiros deveria ser combatida através de uma mudança no modelo de desenvolvimento econômico, passando o atendimento às necessidades básicas de nossa população a ser a principal prioridade. Novo estilo de desenvolvimento que demanda a realização de uma efetiva reforma agrária e uma firme política de apoio aos agropecuaristas, sobretudo aos pequenos e médios produtores rurais.

[Signature]
Política econômica que, segundo a CPI, deverá compreender financiamentos para a produção agropecuária, investimentos públicos em infra-estrutura, desenvolvimento tecnológico, extensão rural, capacitação de recursos humanos, apoio à comercialização, à agroindustrialização e a garantia de preços compatíveis com os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

custos de produção dos alimentos.

Da mesma forma recomendou aquela Comissão que os produtos alimentícios integrantes da cesta básica da população brasileira sejam isentados da maioria dos tributos que hoje contribuem para elevar os seus preços.

Como bem diz o relatório da CPI, " para que a população brasileira, hoje estimada em 150 milhões de habitantes, possa alimentar-se de forma compatível com seus requerimentos nutricionais, o País deverá produzir anualmente cerca de 15 milhões de toneladas de arroz; 5,5 milhões de toneladas de feijão; 16,4 milhões de toneladas de leite; além de carnes, ovos, pães, farinhas, hortaliças e frutas. Eventuais excedentes de produção deverão ser destinados à formação de estoques estratégicos (visando à segurança alimentar) ou à exportação. Portanto, o grande objetivo é que todos os brasileiros se alimentem adequadamente, todos os dias!"

Só assim estaremos estabelecendo um eficaz sistema de segurança alimentar, que é o que vai garantir a alimentação de todos os brasileiros. Segurança alimentar que o **Professor José Eduardo Dutra de Oliveira**, Chefe do Departamento de Nutrição da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e uma das maiores autoridades mundiais nas questões nutricionais, define como a **garantia de ingestão de alimentos todos os dias, por todas as pessoas, o que depende em grande parte do desempenho da agropecuária**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

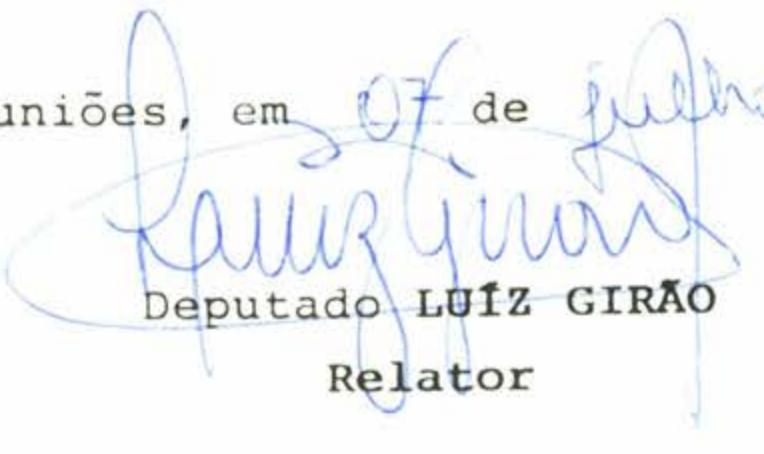
Como foi muito bem focalizado pela CPI, só um novo desenvolvimento, com ampliação do emprego, a elevação dos níveis salariais das camadas mais pobres, o fortalecimento da agricultura que produz alimentos é que enfrentaremos o flagelo da fome.

Não será, portanto, a adição de vitaminas e ferro a alimentos que milhões e milhões de famílias deste País não conseguem levar para as suas mesas que irá reduzir, significativa e duravelmente, a desnutrição dos brasileiros. Adição que, como já foi dito, encarecerá os alimentos e poderá prejudicar a viabilização da agricultura de subsistência e dos pequenos centros de abastecimento.

II - VOTO DO RELATOR

Ante os argumentos acima expostos e na estrita observância das competências desta Comissão, embora reconhecendo as meritórias intenções dos seus autores, voto pela rejeição dos Projetos de Lei nos 4.473/94 e 2.424/91.

Sala das Reuniões, em 07 de julho de 1994


Deputado LUIZ GIRÃO
Relator